



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADM. PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 2025003286
PROCESSO Nº SEI: 01301.0000054/2025-64
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de reaparelhamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, CNPJ nº 14.426.511/0001-84, torna público que fará realizar dispensa de licitação com julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	Início das Propostas: 28/04/2025, 14:00 h Limite p/ Recebimento de Propostas: 05/05/2025, 14:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao20bbm@gmail.com

1. OBJETO

Aquisição de materiais para o atendimento de ocorrências Pré-Hospitalares (APH) realizadas pelo CBMGO, mediante as exigências, especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás atende inúmeras ocorrências de Resgate Pré-Hospitalar, tendo sido computado em 2024 um total de aproximadamente 75.000 ocorrências desse seguimento e de julho 2024 a março de 2025 - 38.580, conforme estatística da 6ª Seção do Estado Maior Geral do CBMGO. As ocorrências de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) abrangem uma série de naturezas, dentre elas: Emergência clínica; Acidente de trânsito; Queda de altura; Agressão; Transporte inter hospitalar; Intoxicação exógena; Tentativa de auto-extermínio; Acidentes pessoais; Acidente esportivo; Acidentes diversos; Lesão térmica; Iminência de afogamento. Esses atendimentos primários de saúde realizados pela Corporação propiciam o suporte básico, intermediário e avançado às vítimas em situações de urgências e emergências, contribuindo de maneira expressiva na minimização do agravamento de lesões causadas, garantindo a integridade física até o encaminhamento à unidade hospitalar. O socorro pré-hospitalar é o atendimento emergencial realizado em ambiente extra-hospitalar e as Unidades de Resgate e os veículos Auto Suporte Avançado - ASA, deslocam-se até o local do sinistro para prestar o socorro necessário à sobrevivência do paciente. É o atendimento que procura chegar precocemente, após ter ocorrido um agravo de saúde da vítima, com o objetivo de minimizar seu sofrimento, evitar sequelas ou até mesmo a morte, e prestar-lhe transporte adequado. Sendo esta atividade de intensa atuação, uma vez que diuturnamente as equipes de socorro deslocam prontamente para atender as mais diversas modalidades de ocorrências, entre clínicas e traumáticas, tanto as viaturas e os equipamentos sofrem desgastes com o tempo devido seu uso frequente. O resgate pré-hospitalar é regido pela doutrina prevista no Protocolo de Suporte Básico de Vida, o qual tem sob base os protocolos internacionais de suporte avançado e básico de vida, como por exemplo, o PHTLS (Pre Hospital Trauma Life Support -Atendimento Pré Hospitalar ao Trauma), ATLS (Advanced trauma Life Support - Suporte Avançado de Vida no Trauma para Médicos), dentre outros, sendo necessário ainda treinamento constante para qualificar todos os profissionais para dar



atendimento de excelência para a população Goiana. Essa doutrina rege protocolos que definem os atendimentos executados pelos socorristas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) e servidores, médicos e enfermeiros, do Serviço de Atendimento ao Trauma e Emergência (SIATE), os quais atuam nas Unidades de Resgate (UR), Grupamento de Ações e Respostas Rápidas (GARRA), Suporte Intermediário de Vida (SIV), Veículos de Intervenção Rápida (VIR) e Unidades de Suporte Avançado (USA). Desta forma, para compor as equipes de UR, VIR, GARRA e USA, com o objetivo de atender com excelência a população nas diversas naturezas de APH, as quais o CBMGO é cotidianamente acionado, faz-se necessário a aquisição de materiais e equipamentos que permitam o treinamento e emprego das técnicas adequadas previstas pelos manuais e protocolos de atendimentos.

3. DAS DIRETRIZES:

3.1 - Da empresa a ser contratada será exigido:

a) Seguir as diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos de Águas Lindas de Goiás, emanadas das leis, das normativas dos órgãos de controle, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas,

b) Manter o Comando do Corpo de Bombeiros Militar situado em Águas Lindas de Goiás, informada a respeito do trâmite procedimental dos autos colocados para sua manifestação, com informações atualizadas ao administrador/gestor do contrato;

c) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Secretaria Municipal de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos de Águas Lindas de Goiás, bem como quanto aos processos em que for o contratante interessado, exceto quando formalmente autorizado;

d) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

4. OBRIGAÇÕES:

4.1 - DA CONTRATANTE:

4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

4.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

4.1.5. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

4.1.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.



4.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5. DA CONTRATADA:

5.2.1. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada.

5.2.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.

5.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

5.2.4. Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

5.2.5. A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.7. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualidade exigidas.

5.2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.2.9. Deverá entregar manual em língua portuguesa contendo informações, claras e precisas sobre as características, qualidades, origem, entre outros dados, no que couber. 9.2.10. Acatar todas as exigências do CONTRATANTE sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização.

5.2.11. Considerar como de sua responsabilidade todas as despesas, como frete, seguro e outras, inerentes a entrega dos materiais.

5.2.12. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

5.2.13. Promover a sustentabilidade ambiental, através da menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

6. REQUISITOS:

6.1 - A pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do contrato social da empresa;



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
20º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS



b) Apresentação de currículo documento comprovando a formação superior e especialização em engenharia de segurança do trabalho.

c) Prova de inscrição no CNPJ;

d) Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;

e) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, relativos ao domicílio ou sede da licitante;

a) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011;

7. REQUISITOS:

7.1 - Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Órgão de Governo na proporção da quantidade de Servidores

FUNDO	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
FUMREBOM	13.1301.06.182.1019.1170.339030.36	110	20253863

NR. REQUISIÇÃO: 10072025						
13 - AGUAS LINDAS FUMREBOM						
1301 - FUMREBOM						
13.1301.1019.1170 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO FUMREBOM						
SOLICITANTE: RAFAEL ALESSANDRO G GOMES						
OBSERVAÇÃO: MATERIAL PRE HOSPITALAR						

ITEM	COD. PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO MATERIAIS /	QTDE	FICHA	NATUREZA	UNIDADE						
1	160926 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO P	30,00	20253863	339030	UNIDADE	21	26311 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	10,00	20253863	339030	UN
2	129394 - LUVA DE PROCEDIMENTO M C/100	50,00	20253863	339030	CX	22	26313 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	10,00	20253863	339030	UN
3	129393 - LUVA DE PROCEDIMENTO G C/100	50,00	20253863	339030	CX	23	158995 - KIT TIRANTES	10,00	20253863	339030	UNIDADE
4	129405 - MASCARA DESC. C/ELAST TRIPLA C/50	100,00	20253863	339030	CX	24	149062 - COLAR CERVICAL AJUSTAVEL	30,00	20253863	339030	UNIDADE
5	140850 - PRANCHAS POLIETILENO	10,00	20253863	339030	UNIDADE	25	149063 - COLAR CERVICAL AJUSTAVEL INFANTIL	5,00	20253863	339030	UNIDADE
6	160928 - KIT CONTENÇÃO MECÂNICA HUMANIZADO (TÓRAX, PUNHO E PERNAS)	1,00	20253863	339030	KIT	26	137378 - TESOURA PONTA ROMBA	10,00	20253863	339030	UNIDADE
7	160929 - KIT 10 TATAME EVA 20 MM	1,00	20253863	339030	KIT	27	131808 - KIT PARTO	20,00	20253863	339030	UNIDADE
8	148665 - TORNIQUETE TÁTICO	30,00	20253863	339030	UN	28	160937 - ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO - MODELO CMOS DAKE INFANTIL	5,00	20253863	339030	UNIDADE
9	148662 - TRANSFER (LONA DE TRANSFERENCIA)	3,00	20253863	339030	UN	29	160938 - ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO - MODELO CMOS DAKE ADULTO	7,00	20253863	339030	UNIDADE
10	160930 - CINTA PELVICA PEVIC SLING	1,00	20253863	339030	UNIDADE	30	84650 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5CM	20,00	20253863	339030	ROLO
11	160932 - CAPA DE CHUVA TRANSPARENTE DESCARTAVEL	150,00	20253863	339030	UNIDADE	31	154918 - MANTA TERMICA ALUMINDA / LENÇOL DE ALUMINIO	80,00	20253863	339030	UN
12	27221 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML - EMBALADO INDIVIDUALMENTE	300,00	20253863	339030	FR.	32	85460 - ATADURA DE CREPE 15CM X 3,0MT C/ 9 FIOS C/ 12UN.	150,00	20253863	339030	PCT
13	129299 - ALCOOL 70% 1000ML	100,00	20253863	339030	LTS	33	109456 - GAZE PACOTE C/ 500 UNIDADES 7,5X7,5 C/ 9 FIOS	60,00	20253863	339030	PCT
14	160933 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) P	2,00	20253863	339030	UNIDADE	34	160939 - APARELHO PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	5,00	20253863	339030	UNIDADE
15	160934 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) M	3,00	20253863	339030	UNIDADE	35	158998 - OXIMETRO DE DEDO	10,00	20253863	339030	UNIDADE
16	160935 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) G	2,00	20253863	339030	UNIDADE	36	121514 - TALA ARAMADA EM E.V.A. TAM. PP LILAS	30,00	20253863	339030	UN
17	160936 - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO 250 ML ENCAIXE UNIVERSAL	10,00	20253863	339030	UNIDADE	37	121515 - TALA ARAMADA EM E.V.A. TAM. P AZUL	30,00	20253863	339030	UN
18	26305 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	10,00	20253863	339030	UN	38	121517 - TALA ARAMADA EM E.V.A. TAM. G VERDE	30,00	20253863	339030	UN
19	26306 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	10,00	20253863	339030	UN	39	121525 - TALA ARAMADA EM E.V.A. TAM. GG AMARELA	30,00	20253863	339030	UN
20	26310 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	10,00	20253863	339030	UN	40	118530 - BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS	5,00	20253863	339030	UN
						41	160940 - OXIMETRO PORTATIL SP 20 RECARREGAVEL	1,00	20253863	339030	UNIDADE
						42	153569 - SENSOR DE OXIMETRO PEDIÁTRICO	1,00	20253863	339030	UNIDADE
						43	161093 - SENSOR DE OXIMETRO NEONATAL	1,00	20253863	339030	UNIDADE
						44	161094 - SENSOR DE OXIMETRO ADULTO	1,00	20253863	339030	UNIDADE
						45	156044 - KIT INALOTERAPIA	1,00	20253863	339030	UNIDADE



8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 - O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa dias) dias, iniciando após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 61.523,00** (sessenta e um mil e quinhentos e vinte e três reais), pagamento conforme a proposta apresentada pela pretensa contratada.

9.2 - Os valores dos serviços deverão ser em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

10. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

10.1 - O pagamento será efetuado conforme item 13.1 e considerando a entrega dos referidos laudos, com apresentação de Nota Fiscal e Laudo emitido pelo fiscal do contrato, atestando a execução de acordo.

10.2 - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta.

10.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a modalidade de Licitação.

10.5 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Gestor do **FUMREBOM** o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

11.4 - O fiscal do Contrato monitorará constantemente o grau de execução e nível de qualidade dos serviços, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11.5 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.6 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas e tomadas por seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

11.7 - A CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de:

b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.3- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.



14. DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, ou para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.


15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

15.2 - Os prazos referidos neste termo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão.

15.3 - As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005.

15.3 - O material deve ser preparado e adequado ao serviço de atendimento pré-hospitalar, entregando aos seus usuários a melhor ergonomia, facilidade no uso, certificações condizentes com o mercado e legislações pertinentes.

Documento assinado digitalmente
 RAFAEL ALESSANDRO GONCALVES GOMES
Data: 28/04/2025 14:14:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rafael Alessandro Gonçalves Gomes - MAJ BM

Comandante e Gestor do 20º Batalhão Bombeiro Militar